



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

## Resolução Nº. 003/2020

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 4.737 de 25 de novembro de 2010, neste ato representando o Conselho Municipal de Saúde e na condição a ela outorgada em Reunião Ordinária ONLINE dia 12 de agosto de 2020.

### Resolve:

**Artigo 1º** – Aprovar a inclusão de metas na Pactuação dos Indicadores de Saúde do ano de dois mil e vinte da Fundação Municipal de Saúde.

#### **A) - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA**

**Diretriz 1** – Fortalecimento da rede de atenção à saúde através da Atenção Primária em Saúde. Meta: Desenvolver ações que garantam atenção à saúde da população através da promoção, prevenção, proteção, bem como de atividades curativas, através de atividades de Atenção Primária à Saúde, garantindo os acessos de forma especial em tempos emergências, de calamidade pública, pandemias, entre outros. Ações: Organizar os processos, organizar fluxos de atendimento multiprofissionais /técnicos e encaminhamentos de trabalho em cada serviço de saúde, onde os mesmos possam ser mantidos e, continuar a realização do acolhimento das demandas de saúde, mesmo em circunstâncias adversas. Indicadores: Nº de unidades de saúde em atendimento;

#### **b) - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**Diretriz 3** - Garantir o desenvolvimento de ações de vigilância em saúde. Meta: Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, ainda que dentro de situações emergenciais, de calamidade pública, pandemias, catástrofes, entre outros. Ações: Identificar os fatores de risco e agravos à saúde na população, notificar e investigar os casos de doenças e óbitos, sendo em casos adversos e demais situações como calamidades e pandemias. Indicadores: Números de casos investigados e de monitoramentos.

**c) - REDE COMPLEMENTAR – BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.**

**Diretriz 2** – Fortalecimento, ampliação e qualificação da rede de atenção à saúde no município de Santa Rosa articulando os diferentes níveis de assistência. Metas: Articular, gerenciar e regular uma rede de serviços hospitalares e de apoio diagnóstico e terapêutico, que atendam as necessidades de saúde que sejam complementares à Atenção Primária, buscando aumentar a resolutividade para os problemas de média e alta complexidade do município e da região, garantindo os atendimentos de exclusividade e prioridade também em tempos de emergência, calamidade pública, pandemias, catástrofes, entre outros. Ações: Garantir oferta de serviços pelo SUS em 100% dos hospitais que recebem recursos públicos, manter e/ou ampliar os contratos com os prestadores ativos, ainda que em tempos de emergências, calamidade pública, pandemias, catástrofes, entre outros. Indicadores: Número de Atendimentos e serviços por especialidades.

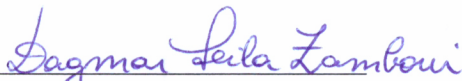
**d) - BLOCO DA GESTÃO**

**Diretriz 4** – Garantir a realização da atenção à saúde através da disponibilidade de estrutura adequada no âmbito da FUMSSAR. Metas: Acompanhar, monitorar e executar os planos de ação e organizações em caso de calamidade pública, pandemias, catástrofes, entre outras situações de urgência. Ações: Monitorar os resultados e gerenciar os planos de contenção das situações de calamidade pública, pandemias, catástrofes, entre outras. Indicadores: Número de atividades; orçamentos e aquisições para realização dos planos. Metas: Organizar e apoiar Comissões de monitoramento das situações adversas. Ações: Garantir a realização dos encaminhamentos das comissões, levantamento da situação das áreas envolvidas; manter os profissionais, realizar os registros, informações e controles. Indicadores: Número de monitoramentos realizados.

**Artigo 2º** – Esta resolução entra em vigor após a sua homologação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa – RS, 19 de agosto de 2020.

  
**Dagmar Leila Zamboni**  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde  
Santa Rosa - RS

